## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a possibilidade de qualquer órgão partidário municipal solicitar as dependências da Câmara Municipal de Mococa para reuniões partidárias no ano de 2024.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, aprovou Projeto de Resolução nº 002/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Dispõe sobre a possibilidade de qualquer órgão partidário municipal solicitar as dependências da Câmara Municipal de Mococa para reuniões partidárias no ano de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a utilização da estrutura física da Câmara Municipal para a realização de reuniões partidárias por qualquer órgão municipal partidário devidamente registrado no Tribunal Superior Eleitoral e organizado no município de Mococa até 19/07/2024, inclusive.

Art. 3º A solicitação para a utilização da estrutura da câmara municipal para reuniões partidárias deverá ser formalizada pelo presidente do órgão municipal, ou procurador, através de ofício dirigido à Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 01 semana em relação à data pretendida para realização do evento.

Art. 4º A concessão do espaço para realização das reuniões partidárias estará condicionada à disponibilidade da câmara municipal, não podendo prejudicar o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas do órgão.



Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

Art. 5° A concessão do espaço para realização das reuniões partidárias respeitará a ordem de solicitações, inclusive em relação a outros pedidos formulados envolvendo o uso do espaço, podendo apenas um único pedido ser formulado por vez.

Art. 6° A utilização da estrutura da câmara municipal para reuniões partidárias deverá respeitar as normas internas da instituição, bem como zelar pela conservação do patrimônio público, ficando o solicitante responsável por eventuais danos.

Art. 7° O uso do espaço se destina exclusivamente para reuniões, não podendo ser utilizado para filmagens, fotografias e/ou para a produção de qualquer conteúdo midiático.

Art. 8° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, de 28 de fevereiro de 2024.**

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**
**Presidente**

**PAULO SÉRGIO MIQUELIN**
**1° Secretário**

**ADRIANA PERIANEZ RUIZ**
**2ª Secretária**



Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br